

**PASSO A PASSO DO MAPEAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO E  
RESPONSABILIDADE PARA REQUERIMENTO DE AUXILIO EMERGENCIAL FINANCEIRO  
(Portaria - DGP/C Ex nº 152 DE 24 DE NOVEMBRO E 2022)**

ANEXO H

<b>Responsável</b>	<b>Ação a realizar</b>	<b>Observações</b>
Requerente	<b>1º Passo</b> - Protocolo do requerimento na OM ou, no caso de militar da reserva ou reformado, na Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP) Regional ou a Seção de Veteranos e Pensionistas da Guarnição (SVP Gu) a que estiver vinculado, dirigido ao Comandante da Região Militar ou ao Diretor de Assistência ao Pessoal, quando for maior que dois soldos de 2º tenente.	Anexo B  (Nos casos de procuração, curatela ou tutela apresentar o documento hábil).
	<b>2º Passo</b> - Indica Gestor Financeiro.	-
OM/SVP Regional/OP	<b>3º Passo</b> - Publicar em Boletim de Acesso Restrito a indicação do Gestor Financeiro.	-
Requerente	<b>4º Passo</b> - Apresentar o Termo de Consentimento.	Anexo D
Requerente/ Gestor Financeiro	<b>5º Passo</b> - Confeccionar os seguintes documentos: - relatório socioeconômico; - relatório da situação de saúde ou sinistro; e - Termo de Manutenção de Sigilo.	Anexos E, F e K
Requerente	<b>6º Passo</b> - No caso de AEF para assistência à saúde, apresentar a declaração de não cobertura pelo FuSEx preenchida por OMS.	Anexos A
OM/SVP Regional/OP	<b>7º Passo</b> - No caso de AEF para assistência a sinistro, a OM/SVP Regional/OP deverá instaurar sindicância para apurar as circunstâncias do sinistro.	-
	<b>8º Passo</b> - De posse da documentação acima descrita, confeccionar as informações do requerimento.	Anexo C
	<b>9º Passo</b> - Fazer juntada da documentação acima descrita e encaminhar o processo para a SAS R.	-
RM	<b>10º Passo</b> - Designar um assistente social da SAS R para análise do processo.	-
	<b>11º Passo</b> - Após análise do processo, a SAS R emite a Memória para Decisão.	O requerente do AEF deverá ser consultado caso seja decidido pela concessão de AEF em modalidade, ou valor, diferente do requerido.
	<b>12º Passo</b> - Após a emissão da Memória para Decisão, o Comandante da RM decide pela concessão ou não do AEF, quando este for até o valor de dois soldos do posto de 2º tenente.	Anexo G
RM	<b>13º Passo</b> - Nos casos de AEF de valores superiores ao de dois soldos do posto de 2º tenente, emitir Memória para Decisão e encaminhar o processo para análise da DAP.	A DAP deverá ser informada da concessão de AEF de valores até dois soldos do posto de 2º Ten.
DAP	<b>14º Passo</b> - Designar um assistente social da SAS/DAP para análise do processo.	-

Responsável	Ação a realizar	Observações
DAP	<b>15º Passo</b> - Após analisar o processo, a SAS/DAP emite parecer pela concessão ou não do AEF.	O requerente do AEF deverá ser consultado caso seja decidido pela concessão de AEF em modalidade, ou valor, diferente do requerido.
	<b>16º Passo</b> - Após a emissão do Parecer, o Diretor de Assistência ao Pessoal decide pela concessão ou não do AEF, quando este for até o valor de seis soldos de 2º tenente.	-
	<b>17º Passo</b> - Nos casos de AEF de valores superiores ao de seis soldos do posto de 2º tenente, emitir Memória para Decisão e encaminhar para parecer do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.	-
DGP	<b>18º Passo</b> - Após análise do processo, emitir parecer pela concessão ou não do AEF.	-
	<b>19º Passo</b> - Após análise do processo e emissão de parecer pela concessão ou não do AEF, informar a decisão à DAP.	-
DAP	<b>20º Passo</b> - Após emissão do parecer pela concessão ou não do AEF pelo DGP, encaminhar o processo para o Gabinete do Comandante do Exército.	-
Gab Cmt Ex	<b>21º Passo</b> - Após análise do processo, emitir parecer pela concessão ou não do AEF.	-
	<b>22º Passo</b> - Após emissão de parecer pela concessão ou não do AEF, informar à DAP.	-
Requerente/ Gestor Financeiro	<b>23º Passo</b> - Independente da modalidade da concessão do AEF, o requerente deverá fazer a prestação de contas à SAS R, do auxílio concedido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.	Anexo J
RM	<b>24º Passo</b> - Após recebimento da prestação de contas, fazer a aprovação ou reprovação, encaminhando para a DAP as prestações de contas dos AEF de valores superiores ao de dois soldos do posto de 2º tenente.	-

REVISADO PELO 2ºTEN THIAGO DA SAS EM 12 ABR 24